

## MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

**Participante: *GasBrasiliano***

**Meios de contato: Sérgio Henrique Guimarães de Paula – Assessor de Assuntos Regulatórios.**

Dispositivo da minuta	Contribuição	Redação sugerida para o dispositivo
<p>DELIBERA:</p> <p>Art. 1º - Estabelecer a metodologia e os procedimentos para levantamento dos ativos em operação e sua conciliação com registros contábeis das concessionárias de distribuição de gás canalizado do Estado de São Paulo, nos termos desta Deliberação e de seu Anexo I.</p> <p>§ 3º - Após a publicação desta Deliberação as Concessionárias deverão apresentar os laudos de avaliação de ativos em até 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento de notificação da ARSESP.</p>	<p>O exíguo prazo de 60 dias corridos presente no parágrafo 3º do Art. 1º é inexecutável, visto nele estar englobado: (i) prazo de contratação da empresa especializada, (ii) mobilização da contratada; (iii) execução dos trabalhos; (iv) conferência pela concessionária (visto esta ser responsável na esfera administrativa ou judicial, por qualquer erro); e (v) conciliação físico-contábil; isto para citar apenas as principais etapas.</p> <p>O fato do levantamento de ativos se dar apenas na base incremental em relação ao último levantamento, não altera em nada os prazos de contratação e demais etapas, reduzindo apenas a execução física do levantamento de ativos.</p> <p>No caso específico da <i>GasBrasiliano</i>, por se tratar de uma empresa de economia mista, integrando a administração pública indireta, esta concessionária está sujeita ao regime de licitação pública para os processos de aquisições e contratações, conforme a Lei 13.303/16, que dispõe sobre estatuto jurídico das empresas estatais.</p>	<p>§ 3º - Após a publicação desta Deliberação as Concessionárias deverão apresentar os laudos de avaliação de ativos em até 210 (duzentos e dez) dias corridos a partir do recebimento de notificação da ARSESP para execução dos trabalhos.</p>